



PORTARIA-COFECI Nº 125/2023

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo CENTRO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO PAULO AFONSO LTDA/BA, modalidade a distância.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 19, Parágrafo Único, da Resolução-COFECI nº 1.476/2022;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 124/23 do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI, atestando a regularidade do curso de Formação de Técnicos em Transações Imobiliárias ministrado na modalidade **a distância** pelo CENTRO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO PAULO AFONSO LTDA/BA, CNPJ: 25.234.534/0001-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Os **Diplomas** do Curso de Técnico em Transações Imobiliárias, modalidade **a distância**, expedidos até **02/04/2024**, pelo **CENTRO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO PAULO AFONSO LTDA**, CNPJ: **25.234.534/0001-03**, com sede na cidade de Paulo Afonso e **autorização de funcionamento restrita ao Estado da Bahia**, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECIs).

Parágrafo Único - Os Conselhos Regionais somente recepcionarão Diplomas em cujo verso conste o número do registro do documento no sistema SISTEC/MEC para conferência da certificação de sua validade.

Art. 2º - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria-Cofeci nº 036/2023.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 03 de outubro de 2023.



JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente